



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: [pmbomsucesso@pop.com.br](mailto:pmbomsucesso@pop.com.br)

**ESTADO DO PARANÁ**

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr  
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Decreto nº 50/2014 de, 14 de maio de 2014.

Dispõe sobre a desafetação bens imóveis públicos do Município de Bom Sucesso, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando a aprovação da Lei Municipal n. 1429/2014, publicada em 30 de abril de 2.014;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam desafetados do patrimônio público municipal, os bens imóveis consistentes nas:

- **Matricula nº 11.8423** – Data de terras nº 12-A REM, da quadra nº 21, com área de 180,10 m<sup>2</sup>, situado na cidade de Bom Sucesso – Pr, com as seguintes características: DIVISA E CONFRONTAÇÕES: “ Divide-se com a Rua Otilia Steinwandt (antiga Rua Pombal) rumo SO 81º11’ NUMA FRENTE DE 13,78 METROS, COM PARTE DA Data nº 12 REM, no rumo NO 8º49’ de 13 metros, com o lote 12-A/A no rumo NE 81º11’ com 13,78 metros e, finalmente com parte da data nº 13 no rumo SE 8º49’ numa extensão de 13,00 metros, e;
- **Matricula nº 11.842** – Data de Terras sob nº 12/A/A, da quadra nº 21 com área de 187,50 m<sup>2</sup>, situada na cidade de Bom Sucesso – Pr, com as seguintes características: DIVISA E CONFRONTAÇÕES: “Divide-se com o lote nº 12-A/REM, rumo SO 81º11’ numa distancia de 13,78 metros, com parte da data nº 12-REM, no rumo NO 8º49’ de 14,25 metros, faz frente com Rua Vereador Emilio Domingues de Almeida, (antiga Rua Ariy) no rumo NE 87º04’ com 14,00 metros e, finalmente com parte da data nº 13 no rumo SE 8º49’ numa extensão de 12,82 metros.”

Artigo 2º. Em razão da desafetação, autorizo o departamento de licitações, a expedir edital de Leilão público para a venda dos referidos imóveis, devendo ser observado o contido na Lei Municipal n. 1429/2014, bem como as seguintes disposições:

I – O pagamento do preço dos bens arrematados deverá ser exclusivamente a vista, considerando no máximo o prazo de 72 horas após a arrematação, para o depósito dos valores em conta bancária da Prefeitura Municipal, a ser indicada no edital de leilão.

II – O valor de avaliação deverá ser atualizado pelos critérios estabelecidos na Lei Municipal n. 1429/2014, até a data de publicação do edital de leilão.

III – O edital de leilão deverá exigir como prova de habilitação na participação, prova



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: [pmbomsucesso@pop.com.br](mailto:pmbomsucesso@pop.com.br)

**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*  
CNPJ: 75.771.261/0001-04

de capacidade financeira em valor igual a 100% (cem por cento) do valor mínimo para lance, consistente a prova nos seguintes documentos:

- a. Comprovante de saldo em conta corrente ou aplicação bancária com liquidez imediata;
- b. Carta de fiança bancária;
- c. Declaração firmada por instituição bancária na qual o proponente seja correntista, informando a disponibilidade imediata de crédito destinado a aquisição do bem.

Artigo 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso, em 14 de maio de 2014.

  
Mauricio Aparecido de Castro  
Prefeito Municipal